



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



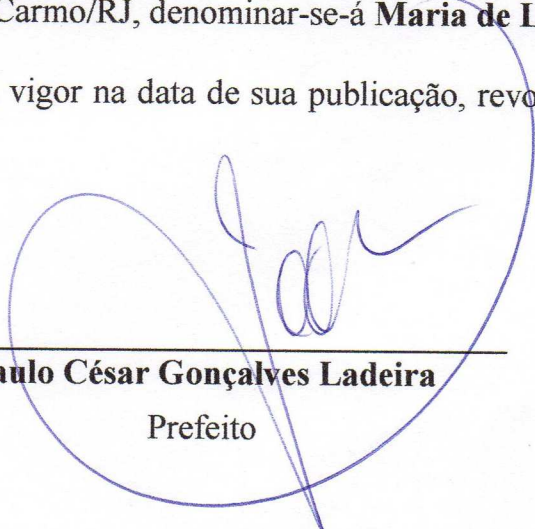
LEI N.º 1.877, de 07 de Abriç de 2017.

“Dá nome a espaço público em nosso município”.

O Prefeito do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Sala da Saúde da Mulher localizada no Centro Municipal de Saúde Maria Cecília França da Silva, Centro, Carmo/RJ, denominar-se-á **Maria de Lourdes Pires Habib**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1.877 N.º - de 07/04/17
PUBLICADO em 08/04/17, no jornal
Tribuna Serrana, pág. 03
EDIÇÃO N.º 982 / Boceus

Autores do Projeto de Lei: Todos os Vereadores em exercício